



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 36/2023

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 36/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Executivo a implantar o Piso Nacional da Enfermagem no Município de Novo Oriente, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 16 de agosto de 2023.

Antonio Euladio Gomes Oliveira

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

CIENTE:

[Handwritten signatures]

Travessa Francisco Freitas, nº 01 – Centro – CEP: 63740-000 – Novo Oriente/CE

TEL: (88) 3629-1122

E-mail: camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE

Mensagem nº 36/2023 ao Projeto de Lei nº 36 /2023



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, em **regime de urgência especial**, que visa estabelecer no Município de Novo Oriente o piso nacional da enfermagem, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação do valor do subsídio dos profissionais de Enfermagem, ao valor definido em lei federal, em específico, pela Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Cumprе destacar que a obrigatoriedade de implantação do piso nos Municípios estava suspensa pelo Supremo Tribunal Federal, em razão da ausência de indicação da fonte de custeio na referida lei. O que só veio ocorrer com a aprovação da Lei Federal nº 14.581/2023, em 11.05.2023. Sendo assim, revogada a Medida Cautelar que havia suspenso os efeitos da Lei que implantou o piso nacional.

Deste modo, aguardava-se as providências do Ministério da Saúde para implantação do piso no município, tendo recentemente solicitado a abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos destinados ao pagamento dos profissionais da categoria, nos coube encaminhar o presente projeto para análise e aprovação.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 15 de agosto de 2023.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTE, ou=S, ou=20912130001762, ou=Financas, ou=Certificado de Ass.
e-CPF=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2023.08.15 11:39:27 -0300'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente



GOVERNO MUNICIPAL DE
NOVO ORIENTE



Projeto de Lei N° 36 /2023

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Piso Nacional da Enfermagem no Município de Novo Oriente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, o piso nacional da Enfermagem no Município de Novo Oriente.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de crédito especial aberto em favor do Ministério da Saúde, conforme Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a maio de 2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 15 de agosto de 2023.

JESUINO RODRIGUES DE
SAMPAIO NETO:77801857372

Assinado de forma digital por JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO
NETO:77801857372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTIM, ou=Sampaio,
ou=2093713000162, ou=Prefeirel, ou=Certificado PF A3,
cn=JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372
Dados: 2023.08.15 11:40:06 -03'00'

Jesuino Rodrigues de Sampaio Neto

Prefeito Municipal de Novo Oriente





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

**Parecer ao Projeto de Lei nº
36/2023 de 15 de agosto de 2023,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 36/2023 de 08 de agosto de 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

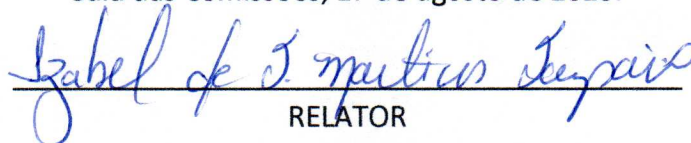
II – ANÁLISE

A matéria ora trazida para análise visa estabelecer no Município o piso nacional da enfermagem, em adequação a Lei Federal nº 14.434/2022. O Projeto de lei é uma grande conquista da classe da enfermagem e irá contribuir em muito para a melhoria dos serviços prestados pela classe, pois a partir de então teremos profissionais melhor remunerados e conseqüentemente com melhores condições de vida e estimulados no seu labor profissional.

III – VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois de relevância para o desenvolvimento estrutural da Sede do Município.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.


RELATOR



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2023, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 36/2023 de 08 de agosto de 2023 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.

Isabel de Sousa M. Sampaio

Presidente

Relator

A favor () Contra

[Signature]

Vice-presidente

A favor () Contra

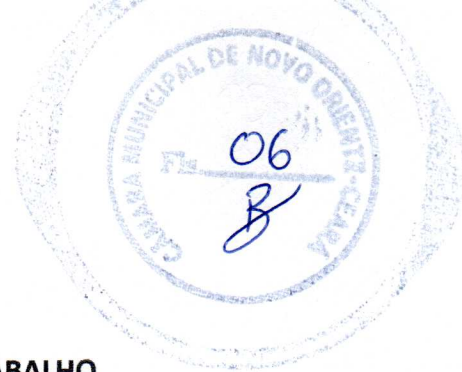
Antonio Freire Batista Loureiro

Membro

A favor () Contra



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO

**Parecer ao Projeto de Lei nº
36/2023 de 15 de agosto de 2023,
originário do Poder Executivo.**

I – RELATÓRIO

Está proposto pelo Poder Executivo a deliberação soberana desta Augusta Casa de Leis sobre o Projeto de Lei nº 36/2023 de 08 de agosto de 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto nos incisos II do artigo 50 e III do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.

A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.

RELATOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 36/2023 de 15 de agosto de 2023, de autoria do Poder Executivo.

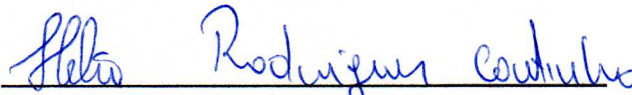
Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.



Presidente

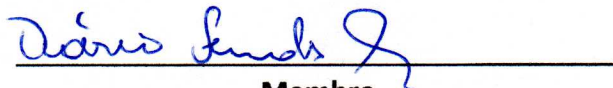
Relator

A favor () Contra



Vice-presidente

A favor () Contra



Membro

A favor () Contra



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 36/2023**

- | | |
|---|--|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | () A FAVOR () CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 18 de agosto de 2023.

Antonio Euladio Gomes Oliveira

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente
Antonio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84